



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS POR M² EM MDF ULTRA NA COR BRANCO**, a fim de atender satisfatoriamente e com qualidade às necessidades das escolas do município de Pedrinhas/SE através da Secretaria Municipal de Educação de Pedrinhas e Fundo Municipal de Saúde de Pedrinhas.

ÓRGÃOS DEMANDANTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedrinhas
Fundo Municipal de Saúde de Pedrinhas

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente aquisição se justifica face a necessidade de atender às demandas oriundas das Escolas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição visa mobiliar as cozinhas das Escolas Municipais que foram e ainda estão tendo suas instalações restauradas, bem como dos prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, se utilizando de armários produzidos em madeira do tipo MDF, o chamado Mobiliário Planejado, desenvolvidos sob medida para cada local necessário.

Os ambientes possuem especificidades de medidas individualizadas, em consonância com o levantamento de projetos e layout dos referidos prédios.

Com a expansão das instalações, reforma de edificações e reestruturação dos bens imóveis se faz necessária a confecção de mobiliários para atender na plenitude o desenvolvimento das atividades.

Salienta-se que, devido à composição dos ambientes, o mobiliário deverá possuir dimensões diferentes uns dos outros, observando-se as especificações e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

detalhamentos de cada setor. Assim, para a execução do objeto deste instrumento necessita-se de fabricação por encomenda, e sob medida.

3. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DO OBJETO

3.1. Especificações Técnicas:

3.2. As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	U.M.	QTDE. Secret. Educ.	QTDE. Fundo Mun. Saúde	QTDE. Total	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Serviço de confecção de móveis planejados com projeto, confecção, entrega e instalação, de móveis planejados por M ² em MDF ultra na cor branco. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de no mínimo 01 (um) ano. Especificações: - Balcão com prateleiras lineares na cor branco - Armários aéreos lineares na cor branco - Portas de girar na cor branco - Gavetas na cor branco - Armário dispensa na cor branco	M ²	36 m ²	14 m ²	50 m ²	R\$ 1.610,23	R\$ 80.511,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

- Tampo de mesa na cor branco						
- Puxadores gola alumínio						
- Ponteiras de alumínio						
- Puxadores modelo alça alumínio						
- Fitas de PVC 22mm x 0,4mm nas cores pau ferro e grafite						

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período com base no artigo 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 80.511,50 (oitenta mil e quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O serviço deverá ser disponibilizado conforme segue:

A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pretende-se com o processo de dispensa eletrônica, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

A solução proposta é a contratação de empresas serviços de confecção, entrega e instalação de mobiliários planejados por M² em MDF ultra na cor branco.

Os ambientes que receberão mobiliário serão as cozinhas das escolas municipais e Clínica de Saúde da Família. Todos os móveis serão fabricados em MDF, caixaria Branco TX 15mm, portas com dobradiças, gavetas com corrediças e puxador perfil alumínio gola. O processo de instalação dos moveis envolve diversas etapas, o planejamento e controle das obras são fundamentais para garantir a eficiência e o cumprimento dos prazos, pois se houver atraso de entrega de obra, consequentemente



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

a parte dos acabamentos também irá atrasar e juntamente a montagem dos móveis, essa etapa dos acabamentos demanda mão de obra qualificada e atenção aos detalhes. Portanto, a execução desse processo requer um planejamento cuidadoso, desde a embalagem dos produtos para o transporte, a mobilização de mão de obra qualificada e a atenção à logística e operacionalidade para garantir o bom acabamento da instalação dos móveis.

As empresas após a instalação dos mesmos dão 1 (um) ano de garantia respeitando o manual do fabricante. A garantia do fabricante cobre defeitos de fabricação e materiais pelo período determinado, essa garantia oferece ao consumidor a segurança de que, caso o móvel apresente problemas dentro do período estipulado, poderá ser reparado ou substituído sem custos adicionais. É importante ressaltar que a garantia do fabricante não costuma cobrir danos causados por mau uso ou desgaste do móvel.

A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF, ou de materiais de qualidade superior. A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta e a utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos. Os puxadores deverão seguir as especificações e dimensões determinadas em projeto.

Os acabamentos deverão seguir os padrões especificados no projeto. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados desta administração para a devida apreciação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Os produtos, objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis** da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas.

Por se tratar de produto com definição EXATA de seu quantitativo, o presente processo NÃO será realizado por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, constituindo obrigação definitiva de compra em seu total.

Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano, nos casos em que couber, sendo todos novos de primeiro uso;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de licitação.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias consecutivos após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.
- 7.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Pedrinhas/SE. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.
- 7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. De acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II (conforme o caso).

10.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante no site <https://licitanet.com.br/>.

10.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. FASE DE LANCES

**PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS
CEP. 49.350-000
CNPJ. 13.098.736/0001-96**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

10.3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

10.3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

10.3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10.4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.4.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

10.4.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

10.4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

10.4.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

10.4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.4.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedora existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.4.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

10.4.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

10.4.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

10.4.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis.
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- e) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- f) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- g) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- h) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- i) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

j) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10.10. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.11. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.11.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.12. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.12.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.12.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

10.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.2. A unidade de medida dos serviços contratados será a confecção, entrega e instalação de armários planejados em MDF por M² em conformidade com as especificações deste Termo.

11.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12. FORMA DE PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS

CEP. 49.350-000

CNPJ. 13.098.736/0001-96



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

Prazo de pagamento

12.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

12.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13.2. Será retida uma taxa administrativa de contratos referente ao fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de **2,0% (dois por cento)** aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme uma taxa administrativa de contratos referente ao fornecimento de produtos ou serviços com a alíquotade 2,0% (dois por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº149/2015, de 15 de junho de 2015.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 80.511,50 (oitenta mil e quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**.

Considerando os termos do Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas através de cotações no mercado regional, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Un. Orçamentaria	Ação	Elemento	Fonte
02006	1053	44905200	15420000
03001	1058	44905200	16010000

15. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

Pedrinhas/SE, 27 de junho de 2024.


BIANCA LIMA SÃO PEDRO
Assessora Técnica
Departamento de compras